



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
Estado de Goiás

Lei nº 1.162/2022. Cumari, 14 de Dezembro de 2022.

"SÚMULA: Altera o inciso III do art. 6º da Lei Municipal nº 1.148/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cumari para o exercício financeiro de 2022".

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o Inciso III, do art. 6º da Lei Municipal nº 1.148/2021, de 20/12/2021, que "estima a receita e fixa a despesa do Município de Cumari para o exercício financeiro de 2022" que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60- [...]"

III - Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, apurado no exercício de 2021, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 2º da Lei 4.320/64, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000;

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vigência do orçamento anual do exercício de 2022 (01/01/2022).

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumari, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2022.


JOÃO BATISTA DAVI RIOS
Prefeito Municipal